



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fones (0144) 73-1105, 73-1107 e 73-1182

CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

000

LEI Nº 693, de 29/11/90

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de G\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.3 - Educação e Cultura - Ensino de 1º Grau.

Unidade Municipal da Merenda Escolar.

Ficha 48 - 3120 - 08424272.09- Material de Consumo..... G\$. 70.000,00

U.O. 2.4 - Serviço de Saúde

Assistência Médica e Sanitária

Ficha 67 - 3120 - 13754282.14- Material de Consumo..... 200.000,00

S O M A 270.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

Órgão	Un.Orç.	Categoria Econômica	Funcional Programática	Valor
1.	1.1	5-3131	01010012.01	29.000,00
2.	2.2	33-3113	03090402.07	140.000,00
2.	2.3	44-4110	08421881.02	24.000,00
2.	2.3	9.45-4120	08421881.02	19.000,00
2.	2.3	61-4110	08462242.12	19.000,00
2.	2.5	77-4110	04070212.15	<u>39.000,00</u>
S O M A				<u>270.000,00</u>

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 29/11/90.

Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Edvalde Pires de A. Sobrinho